



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Muqui e determina outras providências.

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, § 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 17,86% (dezessete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Muqui, nos termos da Lei Municipal nº 497/2012.


Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste salarial os cargos comissionados de Diretor Geral e Procurador Geral.

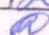
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 20 de fevereiro de 2017.


JOSÉ MARCOS DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 20/02/2017
Diretor Geral: 

www.camaramuqui.es.gov.br

Rua Satiro França, 95 - Centro - Tels.: 3554-1866 / 3554-1666 - CEP 29480-000 - Muqui - Espírito Santo